



Nº 6.039 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 22 de Março de 2013

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO

Vice Prefeito Municipal
LAURY DE SOUZA VILLAR

Secretário Municipal de Governo
LUIZ FERNANDO SILVA DE MAGALHÃES COUTO

Procurador Geral do Município
ANDRÉ LUÍS MANÇANO MARQUES

Secretário Municipal de Controle Interno, Ciência, Tecnologia e Sistemas
JULIO OSCAR LAGUN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda
HEITOR LUIZ MACIEL PEREIRA

Secretário Municipal de Administração
SIDNEY CESAR SILVA GUERRA

Secretária Municipal de Educação
MARLUCE GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
JESUS CHEDIAK

Secretário Municipal de Obras
LUIZ FELIPE CARNEIRO LEÃO

Secretário Municipal de Saúde
CAMILLO DE LÉLLIS CARNEIRO JUNQUEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
TARCE DE FREITAS LIMA FILHO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
GILBERTO JOSÉ DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social
CLAUDIA PEIXOTO FABIANO THEODORO

Secretário Municipal de Políticas de Segurança
MÁRIO SERGIO DE BRITO DUARTE

Secretária Municipal de Meio Ambiente
LAURICY FÁTIMA SILVA DE JESUS

Secretário Municipal de Defesa Civil
MARCELLO SILVA DA COSTA

Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
EZEQUIEL DOMINGUES LOURENÇO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
PEDRO PAULO NOVELLINO DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Ações Institucionais e Comunicação
TATYANE AZEVEDO DE FREITAS LIMA

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo
LUIZ EDMUNDO HORTA BARBOSA DA COSTA LEITE

Secretário Municipal de Gestões Tecnológicas
JULIO OSCAR LAGUN FILHO (Respondendo)

AUTARQUIAS

FUNDEC
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE DUQUE DE CAXIAS**

Presidente
ELDER LUGON

IPMDC
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**

Presidente
EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN

PODER LEGISLATIVO

Presidente
EDUARDO MOREIRA DA SILVA

1º Vice-Presidente
JULIANA FANT ALVES

2º Vice-Presidente
MARCOS VINICIUS DE MORAES

1º Secretário
SÉRGIO ALBERTO CORRÊA DA ROCHA

2º Secretário
ADEMIR MARTINS

Diretor
LAURECY DE SOUZA VILLAR

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORA DO FÓRUM

Dra. Natacha Nascimento Gomes Tostes Gonçalves de Oliveira

VARAS CRIMINAIS

1ª Vara - Dra. Virginia Lucia Lima da Silva

2ª Vara - Dra. Daniela Barbosa Assumpção de Souza

3ª Vara - Vago

4ª Vara - Dr. Paulo Rodolfo Maximiliano de Gomes Tostes

VARAS CÍVEIS

1ª Vara - Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

2ª Vara - Dra. Natacha Nascimento Gomes Tostes Gonçalves de Oliveira

3ª Vara - Dr. Carlos Marcio da Costa Cortazio Correa

4ª Vara - Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves

5ª Vara - Dra. Sylvia Therezinha Hausen de Area Leão

6ª Vara - Dr. Leonardo Grandmasson Ferreira Chaves

7ª Vara - Vago

VARAS DE FAMÍLIA

1ª Vara - Dra. Mafalda Lucchese

2ª Vara - Dra. Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal

3ª Vara - Dra. Fernando Antonio de Souza e Silva

4ª Vara - Vago

5ª Vara - Dra. Vera Maria Andrade Lage

VARA DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Dr. Ailton Augusto dos Sastos

JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Dr. Antonio Alves Cardoso Junior

PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Dr. Valmar Gama de Amorim

SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Dr. Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Dr. Marcelo Menaged

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	pág. 02
ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL	pág. 02
ATOS DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	pág. 02
ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	pág. 02
ATOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	pág. 11
ATOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ...	pág. 11



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO N.º 6281, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

EMENTA: *Revoga o Decreto n.º 6.252/2012 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo n.º 13.456/12,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica revogado o Decreto n.º 6.252, de 05 de dezembro de 2012, que desapropriou a área de 110.000,00 m.² situada no Bairro Cangulo, 2.º Distrito deste Município, em razão da inexistência de interesse público que justifique a sua manutenção.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de março de 2013.

ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO
Prefeito Municipal

DESPACHO

Processo n° 4.211/2013

Interessado: Washington Reis de Oliveira

Assunto: Isenção de Pagamento de ITBI

DEFIRO.

Em 21/03/2013.

ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO
Prefeito Municipal

**ATOS DO PROCURADOR
GERAL DO MUNICÍPIO**

EXTRATOS

**EXTRATO DO TERMO
CELEBRADO COM OUTROS ENTES**

ESPÉCIE: Termo Aditivo n.º 007/2012 ao Convênio n.º 564.4.001.04-4, arquivado no livro n.º 30/2012, sob a numeração 33/2012.

PARTES: **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, e de outro lado PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRÁS, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.000.167/0001-01.**

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo estabelecido no Convênio, de acordo com o estabelecido no item 7.1 do Convênio Original. Ficam acrescidos em mais 60 (sessenta) dias corridos ao prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Convênio original, e dos aditivos anteriores, que passa a ser de 3.209 (três mil duzentos e nove) dias corridos, ficando a data de término para o dia 26/12/2012.

**EXTRATO DO TERMO
CELEBRADO COM OUTROS ENTES**

ESPÉCIE: Termo Aditivo n.º 008/2012 ao Convênio n.º 564.4.001.04-4, arquivado no livro n.º 30/2012, sob a numeração 32/2012.

PARTES: **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, e de outro lado PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRÁS, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.000.167/0001-01.**

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo estabelecido no Convênio, de acordo com o estabelecido no item 7.1 do Convênio Original. Ficam acrescidos em mais 120 (cento e vinte) dias corridos ao prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Convênio original, e dos aditivos anteriores, que passa a ser de 3.330 (três mil trezentos e trinta) dias corridos, ficando a data de término para o dia 26/04/2013.

ANDRÉ L. M. MARQUES
Procurador Geral do Município

**ATOS DO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIAS

PORTARIA N.º 607/SMA/2013

Concedendo, a contar de 04 de setembro de 2012, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, à servidora KÁTIA REGINA SANTIAGO NOGUEIRA, matrícula n.º 14884-0, lotada na SME, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado



05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente ao período de 24 de abril de 2002 a 24 de abril de 2007, conforme Processo n.º 58.343/2007, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 608/SMA/2013

Concedendo, a contar de 02 de fevereiro de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora RENATA VEIGA DA SILVA AGUIAR, matrícula n.º 20800-4, lotada na SME, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado 1º Triênio em 01 de fevereiro de 2010, conforme Processo n.º 63.302/2010, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 609/SMA/2013

Concedendo, a contar de 01 de fevereiro de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora CRISTIANA DA SILVA VICTOR, matrícula n.º 20766-0, lotada na SME, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado 1º Triênio em 31 de janeiro de 2010, conforme Processo n.º 62.420/2010, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 610/SMA/2013

Concedendo, a contar de 11 de março de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora GEORGELI LANDIM DUTRA PEIXOTO, matrícula n.º 16724-8, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado 2º Triênio em 10 de março de 2010, conforme Processo n.º 63.535/2010, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 611/SMA/2013

Concedendo, a contar de 03 de março de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor LUCINDO FERREIRA DA SILVA FILHO, matrícula n.º 21133-6, lotado na SME, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado 1º Triênio em 02 de março de 2010, conforme Processo n.º 63.392/2010, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 612/SMA/2013

Concedendo, a contar de 16 de novembro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora KATYA MUNCK AYRES PEREIRA, matrícula n.º 13801-5, lotada na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado 4º Triênio em 15 de novembro

de 2012, conforme Processo n.º 63.430/2010, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 613/SMA/2013

Concedendo, a contar de 23 de janeiro de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora VANIA CARMELANOTARANGELO DA FONSECA, matrícula n.º 12171-3, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado 4º Triênio em 22 de janeiro de 2010, conforme Processo n.º 17.261/2010, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 614/SMA/2013

Concedendo, a contar de 24 de janeiro de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora VANIA CARMELANOTARANGELO DA FONSECA, matrícula n.º 12171-3, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado 5º Triênio em 23 de janeiro de 2013, conforme Processo n.º 17.261/2010, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 615/SMA/2013

Concedendo, a contar de 05 de dezembro de 2009, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora CAROLINE DELFINO DOS SANTOS, matrícula n.º 21135-0, lotada na SME, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado 1º Triênio em 04 de dezembro de 2009, conforme Processo n.º 62.925/2010, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 616/SMA/2013

Concedendo, a contar de 05 de dezembro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora CAROLINE DELFINO DOS SANTOS, matrícula n.º 21135-0, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado 2º Triênio em 04 de dezembro de 2012, conforme Processo n.º 62.925/2010, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 617/SMA/2013

Concedendo, a contar de 06 de fevereiro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora KATIA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula n.º 19359-6, lotada na SME, o adicional de mai 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 05 de fevereiro e 2012, conforme Processo n.º 3.523/2012, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 19/03/2013.



PORTARIA N.º 618/SMA/2013

Concedendo, a contar de 02 de março de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora NAARA PEREIRA DA SILVA CASTRO, matrícula n.º 21120-7, lotada na SME, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 1º Triênio em 01 de março de 2010, conforme Processo n.º 63.821/2010, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 619/SMA/2013

Concedendo, a contar de 21 de dezembro de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora VANUZA FRAZÃO PALACIO CANNOS, matrícula n.º 17748-7, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado 2º Triênio em 20 de dezembro de 2010, conforme Processo n.º 46.435/2010, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 620/SMA/2013

Concedendo, a contar de 28 de março de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor URCEL LINS DE FARIAS JUNIOR, matrícula n.º 12505-6, lotado na SMISPDC, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado 4º Triênio em 27 de março de 2010, conforme Processo n.º 64.789/2010, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 621/SMA/2013

Concedendo, a contar de 02 de fevereiro de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora DIONE BATISTA DA SILVA, matrícula n.º 20888-4, lotada na SME, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado 1º Triênio em 01 de fevereiro de 2010, conforme Processo n.º 63.837/2010, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 622/SMA/2013

Concedendo, a contar de 01 de julho de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora CRISTIANE COSTA BORGES PASTORI, matrícula n.º 12236-5, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado 4º Triênio em 30 de junho de 2010, conforme Processo n.º 64.732/2010, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 623/SMA/2013

Concedendo, a contar de 15 de julho de 2010, com base no artigo

66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora DENISE LIMA GARRITANO, matrícula n.º 14442-8, lotada na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado 3º Triênio em 14 de julho de 2010, conforme Processo n.º 33.650/2010, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 624/SMA/2013

Concedendo, a contar de 01 de setembro de 2012, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, à servidora ANDREIA FERREIRA BARRETO, matrícula n.º 08228-0, lotada na SMS, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente ao período de 12 de março de 1993 a 20 de março de 1998, conforme Processo n.º 16.612/2008, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 625/SMA/2013

Concedendo, a contar de 01 de setembro de 2012, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, à servidora MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, matrícula n.º 12023-8, lotada na SMS, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente ao período de 27 de agosto de 2002 a 26 de agosto de 2007, conforme Processo n.º 25.721/2009, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 626/SMA/2013

Concedendo, a contar de 01 de setembro de 2012, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, à servidora MARIA DE NAZARÉ MOUTINHO BARBOSA, matrícula n.º 15240-1, lotada na SMS, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente ao período de 18 de novembro de 2002 a 22 de dezembro de 2007, conforme Processo n.º 5.361/2008, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 627/SMA/2013

Concedendo, a contar de 01 de setembro de 2012, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, à servidora VANDA MARQUES SALAZAR, matrícula n.º 15119-6, lotada na SMS, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente ao período de 07 de junho de 2002 a 06 de junho de 2007, conforme Processo n.º 17.765/2007, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/03/2013.



PORTARIA N.º 628/SMA/2013

Concedendo, a contar de 01 de setembro de 2012, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, à servidora FÁTIMA RIBEIRO FERNANDES, matrícula n.º 12003-2, lotada na SMS, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente ao período de 26 de agosto de 2002 a 22 de setembro de 2007, conforme Processo n.º 50.209/2008, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 629/SMA/2013

Concedendo, a contar de 01 de agosto de 2012, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, à servidora AMARILDA DA SILVA ROMEU, matrícula n.º 04527-0, lotada na SME, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente ao período de 27 de março de 1999 a 01 de abril de 2004, conforme Processo n.º 17.961/2004, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 630/SMA/2013

Concedendo, a contar de 03 de setembro de 2012, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, à servidora MARIA LUCIA PEREIRA DE MAGALHÃES, matrícula n.º 10646-4, lotada na SME, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente ao período de 24 de janeiro de 1995 a 23 de janeiro de 2000, conforme Processo n.º 5.065/2001, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 631/SMA/2013

Concedendo, a contar de 01 de setembro de 2012, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, à servidora BARBARA SUZANA DOS SANTOS, matrícula n.º 11414-8, lotada na SMS, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente ao período de 26 de julho de 2001 a 01 de agosto de 2006, conforme Processo n.º 22.782/2006, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 632/SMA/2013

Concedendo, a contar de 01 de outubro de 2012, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, à servidora MARIA LUCIA DE SOUZA, matrícula n.º 03453-2, lotada na SMS, a Licença Especial de 15 (quinze) meses por ter completado 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente ao período de 05 de junho de 1986 a 25 de julho de 2011, conforme Processo n.º 64.274/2012, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23

de fevereiro de 2000.

Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 633/SMA/2013

Concedendo, a contar de 15 de novembro de 2012, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, à servidora MARISTELA FREIRE GADELHA BARBOSA DA CRUZ, matrícula n.º 16972-7, lotada na SME, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente ao período de 12 de março de 2004 a 17 de março de 2009, conforme Processo n.º 63.327/2012, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 634/SMA/2013

Cessando os efeitos, a contar de 15 de julho de 2011, da Portaria n.º 4477/SMA/2010, que concedeu o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação, à servidora MARIA CRISTINA BRITO FAULHABER, matrícula n.º 17988-7, lotada na SMS, conforme Processo n.º 20.122/2011, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 635/SMA/2013

Concedendo, a contar de 15 de julho de 2011, com base no artigo 6º, inciso II da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei n.º 1.506/2000, à servidora MARIA CRISTINA BRITO FAULHABER, matrícula n.º 17988-7, lotada na SMS, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) de Mestrado sobre seu vencimento, conforme Parecer n.º 102/2012/CPE/PGM, Processo n.º 20.122/2011, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 636/SMA/2013

Concedendo, a contar de 23 de junho de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora DANIELE BITENCOURT TAVARES, matrícula n.º 17362-5, lotada na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado 2º Triênio em 22 de junho de 2010, conforme Processo n.º 34.317/2010, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 637/SMA/2013

Concedendo, a contar de 27 de março de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora FLAVIA SILVA DE ARAÚJO COSTA, matrícula n.º 21203-1, lotada na SME, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado 1º Triênio em 26 de março de 2010, conforme Processo n.º 63.843/2010, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/03/2013.



PORTARIA N.º 638/SMA/2013

Concedendo, a contar de 02 de março de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora LUCIANA CAMPOS GOLARTE, matrícula n.º 20982-6, lotada na SME, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado 1º Triênio em 01 de março de 2010, conforme Processo n.º 63.540/2010, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 639/SMA/2013

Concedendo, a contar de 07 de novembro de 2012, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, à servidora ACÁCIA MARIA RIBEIRO PESSANHA MIGUEL, matrícula n.º 17760-7, lotada na SME, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente ao período de 20 de dezembro de 2004 a 19 de dezembro de 2009, conforme Processo n.º 34.506/2011, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 640/SMA/2013

Concedendo, a contar de 09 de agosto de 2011, com base no artigo 6º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei n.º 1.506/2000, à servidora DÉBORA DE SOUZA BRANDÃO, matrícula n.º 16255-9, lotada na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Parecer n.º 118/2012/CPE/PGM, Processo n.º 23.691/2011, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 641/SMA/2013

Concedendo, a contar de 16 de março de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora ANDRÉA MIRANDA TERRA, matrícula n.º 11773-6, lotada na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado 5º Triênio em 15 de março de 2012, conforme Processo n.º 33.487/2010, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/03/2013.

PORTARIA N.º 642/SMA/2013

Concedendo, a contar de 02 de fevereiro de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora ALESSANDRA PIO SILVA, matrícula n.º 20743-8, lotada na SME, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado 1º Triênio em 01 de fevereiro de 2010, conforme Processo n.º 61.166/2010, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/03/2013.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 01/SMA/2013

Dispõe sobre o MANUAL DO SINDICANTE, com os procedimentos para instauração e apuração de irregularidades no âmbito da Administração Pública Municipal por meio de Sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 1º, da Lei n.º 1040/1991.

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias determina a apuração imediata, por meios sumários ou mediante inquérito administrativo, de quaisquer irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que o imediatismo dessa apuração é de suma importância para o esclarecimento do fato e a fixação de responsabilidades e que as penalidades, quando aplicadas logo após o fato e de forma correta, atingem seu caráter punitivo-pedagógico com maior eficácia;

CONSIDERANDO que a apuração sumária por meio de sindicância é o meio próprio para garantir o contraditório e a ampla defesa ao acusado, quando dela puder resultar as penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que para os casos de irregularidades cujas penalidades sejam superiores às descritas acima, os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, com peça informativa da instrução;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de normas explícitas, destinadas a assegurar uniformidade aos trabalhos da apuração sumária e a orientar o sindicante no levantamento dos dados e informações que integrarão o procedimento de sindicância resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Manual do Sindicante, anexo à presente Resolução, cujas normas são aplicáveis aos procedimentos de apuração sumária de irregularidades no âmbito da Administração Pública do Município de Duque de Caxias.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 19 de Março de 2013.

SIDNEY GUERRA

Secretário Municipal de Administração



ANEXO A QUE SE REFERE

À RESOLUÇÃO Nº: 01 DE 19 DE MARÇO DE 2013

MANUAL DO SINDICANTE

CAPÍTULO I

Da Sindicância

Art. 1º - A autoridade administrativa que tiver ciência de irregularidade no Serviço Público é obrigada a promover, a sua apuração imediata, de forma sumária, por meio de sindicância ou processo administrativo, disciplinar, assegurada a ampla defesa, conforme art. 187 da Lei nº. 1506/2000.

Art. 2º - O procedimento de sindicância tem por finalidade o levantamento de todos os dados e informações capazes de esclarecer o fato irregular e de identificar as pessoas nele envolvidas.

Art. 3º - A sindicância não ficará adstrita ao rito determinado para o processo administrativo disciplinar, constituindo-se em averiguação que, concluída, servirá de fundamento para a aplicação, pela autoridade que a determinou, da pena disciplinar prevista no âmbito de sua competência, ou para a instauração de inquérito administrativo.

CAPÍTULO II

Da Instauração da Sindicância

Art. 4º - São competentes para determinar a instauração de sindicância os Secretários Municipais, por meio de Portaria.

§ 1º Qualquer pessoa que tiver conhecimento de irregularidade pode e qualquer servidor deve levar o fato as autoridades administrativas competentes para apuração das mesmas, obedecendo sempre que possível a ordem hierárquica da esfera administrativa.

2º Constatada a omissão no cumprimento da obrigação a que se refere o art. 1º, a Procuradoria Geral do Município, instaurará a sindicância nos termos desta Resolução.

Art. 5º - A instauração da sindicância não impede a comunicação imediata à autoridade competente para adoção das medidas acautelatórias, nos termos dos diplomas estatutários, a saber:

a) suspensão preventiva, se o afastamento do funcionário se tornar necessário para que este não venha a influir na apuração da falta, este afastamento poderá ser de até 60 dias, sem prejuízo da remuneração, conforme art.191, da Lei 1506/2000.

Parágrafo único - Se a irregularidade a ser apurada constituir também ilícito penal, deverá ser providenciado o registro da ocorrência junto à Delegacia Policial da Circunscrição.

Art. 6º - A sindicância será sempre instaurada por Portaria e publicada no Boletim Oficial do Município. Este ato conterá:

- a) cargo da autoridade instauradora da sindicância;
- b) objetivo da sindicância;
- c) designação do servidor ou da comissão que procederá à sindicância;
- d) prazo para a conclusão da sindicância; e
- e) local e data do ato e assinatura da autoridade que determinou a sindicância.

Art. 7º - A critério da autoridade instauradora, e segundo o grau de importância do evento, a sindicância poderá ser realizada por um único servidor ou por uma comissão de três servidores, caso em que deverá ser indicado o nome daquele que irá presidi-la.

§ 1º - A designação para realizar a sindicância poderá recair em servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão.

§ 2º - Não poderão ser designados sindicantes ou integrar comissão de sindicância os parentes até o segundo grau e o cônjuge das pessoas envolvidas no evento objeto da sindicância.

Art. 8º - Ao presidente da comissão de sindicância incumbe:

- a) presidir, dirigir e coordenar os trabalhos de sindicância;
- b) designar os servidores para funções auxiliares;
- c) designar, dentre os membros da comissão, substituto para seus eventuais impedimentos;
- d) providenciar a convocação das pessoas envolvidas no evento objeto da sindicância;
- e) qualificá-las e inquiri-las, reduzindo a termos suas declarações, com a ajuda de seu auxiliar, se necessário;
- f) determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos, e quaisquer outras providências consideradas necessárias;
- g) determinar a elaboração e o encaminhamento de expedientes;
- h) numerar e rubricar as folhas dos autos;
- i) encaminhar à autoridade instauradora os autos da sindicância com o relatório final.

Art. 9º - Aos dois outros membros caberá:

- a) atender às determinações do presidente no tocante aos trabalhos de sindicância;
- b) assessorar os trabalhos gerais da comissão;
- c) sugerir medidas no interesse da sindicância;
- d) elaborar e encaminhar expedientes;
- e) participar de diligências e vistorias;
- f) substituir o presidente nos seus eventuais impedimentos;
- g) assinar, juntamente com o presidente, os atos da sindicância.

CAPÍTULO III

Dos Trabalhos da Sindicância

Art. 10 - O trabalho de sindicância deverá constituir um procedimento informativo da irregularidade ocorrida. Em consequência, todo o material coligido pelo sindicante retratará o fato em sua inteireza, de modo claro e preciso. Com esse objetivo serão conduzidos os trabalhos da apuração sumária, orientando-se o sindicante pelas normas deste Manual.

Art. 11- Ao iniciar os trabalhos da apuração sumária deverá o sindicante (ou presidente) ouvir, preliminarmente, o informante, reduzindo a termo, suas declarações que deverão conter:

- a) dia, hora, local e descrição pormenorizada do evento;
- b) nome e qualificação das pessoas suspeitas de sua autoria;
- c) nome e qualificação das pessoas que o testemunharam ou que possam, de alguma forma, trazer esclarecimentos à sua apuração;
- d) em caso de desaparecimento, desvio, danificação ou uso indevido de bens, especificação de suas características;
- e) em caso de habitualidade do evento, informação sobre se ela resulta de deficiência de pessoal, ou precariedade de medidas de segurança ou de controle.

Art. 12 - De posse dessas informações preliminares deverá o sindicante (ou presidente):

- a) proceder a um exame visual do local do evento, se necessário, lavrando o respectivo termo de diligência;
- b) solicitar as perícias técnicas que se fizerem necessárias;
- c) os servidores; os empregados de companhias prestadoras de serviços; os estranhos eventualmente ligados ao fato;
- d) por fim, ouvir o acusado ou suspeito, ao qual se dará vista de todo o procedimento e será tomado seu depoimento, concedendo-lhe prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação de defesa verbal, que será reduzida a termo, ou por escrito, com documentos se houver, que será juntada aos autos, passando-se recibo na via do acusado ou suspeito.



§ 1º - A qualificação do informante e das pessoas envolvidas na irregularidade objeto da sindicância deverá conter: nome completo, cargo efetivo ou emprego, cargo em comissão, matrícula, quadro a que pertence, nome sigla, endereço e telefone do órgão em que estiver lotado e, se necessário, residência, telefone e quaisquer outras referências consideradas de interesse pelo sindicante. Em se tratando de pessoas estranhas aos Quadros do Município deverá também conter indicação da identidade (RG, CNH, CTPS ou outro documento com foto), CPF, filiação, profissão, endereço e telefone da residência e do local de trabalho, se houver.

§ 2º - Por se tratar de apuração sumária, as declarações do acusado/suspeito poderá ser recebida também como defesa, podendo o mesmo dispensar, por meio de declaração inequívoca, o prazo de 5 dias para apresentação de defesa.

CAPÍTULO IV

Dos Prazos

Art. 13 - A sindicância, com o relatório final, não poderá exceder o prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável uma única vez até 30 (trinta) dias corridos, em caso de força maior, ainda que não tenha sido recebido o laudo pericial ou sua complementação.

Parágrafo Único - O pedido de prorrogação de prazo deverá ser encaminhado à autoridade instauradora com um antecedência mínima de 3 (três) dias, justificados por escrito os motivos determinantes da força maior.

CAPÍTULO V

Do Procedimento da Apuração Sumária

Art. 14 - O procedimento da apuração sumária terá forma própria e peculiar, e se constituirá em sindicância com atos digitados, exceto a defesa do acusado que poderá ser manuscrita, observando-se o disposto no art. 18. Seus autos conterão:

- a) o ato da instauração da sindicância;
- b) termos de declaração;
- c) termos de acareação;
- d) termos de reconhecimento;
- e) termos de diligência;
- f) documentação;
- g) laudo pericial;
- h) defesa escrita;
- i) relatório.

Art. 15 - Os termos de declaração conterão a qualificação completa do informante e demais pessoas envolvidas nos fatos, definida a posição de cada um na sindicância, e o relato objetivo dos esclarecimentos prestados, seguidos da data e da assinatura das pessoas presentes, apostas sobre os nomes completos e digitados.

Art. 16 - Os termos da acareação e de reconhecimento serão igualmente pormenorizados.

§ 1º - A acareação, o reconhecimento, bem como o laudo pericial só serão imprescindíveis quando o imediatismo de sua realização for necessário para o resguardo de situações passíveis de modificações com o decurso do tempo.

§ 2º - Se o laudo pericial for incompleto ou não contiver elementos informativos suficientes, deverá o sindicante solicitar ao perito a sua complementação.

Art. 17 - Os termos de diligência conterão o nome do responsável por ela, sua finalidade, indicação do local em que foi realizada, qualificação do informante e todas as ocorrências, inclusive mencionando documentos recolhidos e informações obtidas.

Art. 18 - É imprescindível que os documentos anexados aos autos da sindicância, em manuscrito ou em xerocópias, sejam legíveis.

Art. 19 - O relatório é a peça final da sindicância e deverá ser apresentado dentro do prazo legal, comprovada ou não a existência do fato ou da autoria. Sua elaboração será criteriosa e objetiva, de caráter expositivo, e conterá, exclusivamente, de modo claro e ordenado:

- a) breve relato do fato, desde a sua ocorrência até a instauração da sindicância;
- b) narrativa do que foi feito para apurar o fato, nela incluídas as medidas tomadas pelo sindicante para sua elucidação;
- c) referência às provas colhidas.

§ Parágrafo Único - Deverá o relator abster-se de quaisquer observações, ou conclusões de cunho jurídico, deixando à autoridade competente a capitulação das eventuais transgressões disciplinares previstas nos Estatutos.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 20 - Recebido o Relatório, caso tenha sido configurada irregularidade e identificado seu autor, a autoridade que houver promovido a sindicância aplicará, de imediato, a pena disciplinar cabível ou, se esta exceder a sua competência, remeterá o expediente à autoridade competente, com proposição para instauração de inquérito administrativo.

§ 1º - Confirmada a ocorrência de irregularidades, sem identificação do autor, caberá, também, a remessa do expediente à autoridade competente, com proposição para instauração de inquérito administrativo.

§ 2º - Não tendo sido evidenciada a ocorrência de irregularidade, a sindicância será arquivada pela autoridade que a determinou.

§ 3º - O arquivamento da sindicância será de responsabilidade da autoridade que a determinou, e a superveniência de fato novo ensejará sua reabertura.

Art. 21 - Conforme preceitua o art. 187, § 1º, da Lei nº 1506/2000, a Procuradoria Geral do Município poderá a qualquer momento supervisionar e fiscalizar o procedimento de sindicância.

Art. 22 - Fazem parte integrante deste Manual os Modelos que se seguem, de números I a X.

MODELOS INTEGRANTES DO MANUAL DO SINDICANTE

MODELO I

ATO DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DESIGNAÇÃO DE SINDICANTE

Portaria nº /

O (cargo da autoridade instauradora), no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, do Manual do Sindicante, aprovado pela Resolução nº 01, de 19 de Março de 2013.

RESOLVE instaurar sindicância para apurar a irregularidade objeto do (indicar procedência e data da informação: ofício, carta, comunicação verbal, etc), designando para procedê-la no prazo de _____ dias, contados da data da publicação o (cargo efetivo ou em comissão, nível, quadro, nome e matrícula do servidor designado).

Local e data

Assinatura da autoridade instauradora



MODELO II

ATO DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA Nº /

O (cargo da autoridade instauradora), no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, do Manual do Sindicante, aprovado pela Resolução nº 01, de 19 de Março de 2013.

RESOLVE instaurar sindicância para apurar a irregularidade objeto do (indicar procedência e data da informação: ofício, carta, comunicação verbal, etc), designando para procedê-la no prazo de _____ dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores (cargo efetivo ou em comissão, nível, quadro, nome e matrícula do servidor designado), sob a presidência do primeiro.

Local e data

Assinatura da autoridade instauradora

MODELO III

CONVOCAÇÃO

O (sindicante ou o Presidente da comissão de Sindicância), designado pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 19 _____, do Ilmo. Sr. (cargo da autoridade instauradora), convoca o (cargo, referência, quadro, nome, e matrícula), para comparecer na (endereço do local onde funciona a sindicância), nesta cidade às _____ horas do (dia, mês e ano), a fim de prestar declarações.

Local e data

Assinatura do sindicante ou do Presidente da Comissão

MODELO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos (dia, mês e ano por extenso), (nome e qualificação completos do declarante, de acordo com o exigido pelo Manual do Sindicante), compareceu perante o Sindicante (ou Comissão de Sindicância) abaixo assinado (a) e, sobre os fatos relacionados com a presente apuração, inquirido respondeu: Que (reproduzir, reduzindo a termo o que for declarado, fazendo, inclusive, todas as perguntas necessárias). Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, do que para constar lavrei este termo que vai por mim assinado e por todos os presentes a este ato.

Local e data

Assinatura do sindicante ou presidente e do Secretário

MODELO V

TERMO DE ACAREAÇÃO

Ao (dia, mês e ano por extenso), O Sindicante (ou Comissão de Sindicância) promoveu acareação entre: 1º acareado, (nome, qualificação e quaisquer outros dados), 2º acareado, (nome, qualificação e quaisquer outros dados), 3º acareado, (nome, qualificação e quaisquer outros dados), etc. Pelo 1º acareado foi dito que: (reproduzir, reduzindo a termo o que foi dito):

Pelo 2º acareado foi dito que ;

Pelo 3º acareado foi dito que ; etc. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, do que para constar lavrei este termo que vai por mim assinado e por todos os presentes a este ato.

Local e data

Assinatura do sindicante ou presidente e do Secretário

MODELO VI

TERMO DE RECONHECIMENTO

Aos (dia, mês e ano por extenso), perante o Sindicante (ou Comissão de Sindicância), compareceu (eram) (nome e quaisquer dados necessários), a fim de se proceder ao ato de reconhecimento de (dos) (nomes e quaisquer dados necessários). Na ocasião (utilizar uma das duas hipóteses cabíveis)

a) foi (foram) reconhecido (s) como sendo a (s) pessoa (s) que _____.

b) não foi (foram) reconhecido (s) como sendo a (s) pessoa (s) que _____.

Local e data

Assinatura sindicante ou presidente e dos presentes ao ato e do Secretário

MODELO VII

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Aos (dia, mês e ano por extenso), juntei aos presentes autos (mencionar o documento). Do que, para constar, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

Local e data

Assinatura do Secretário

MODELO VIII

OFÍCIO SOLICITANDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

Ofício nº _____ Duque de Caxias, _____ de _____ de _____.

Do:

Ao:

Assunto: Prorrogação de prazo: Referência: Processo nº _____

Portaria nº. _____

Senhor (cargo em comissão da autoridade instauradora)

Solicito (amos) a V.S.ª, nos termos do art. 13 do Manual do sindicante, aprovado pela Resolução nº 01, de 19 de Março de 2013, prorrogação por (até 30) dias do prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância em epígrafe, à vista dos seguintes motivos: (esclarecer motivos).

Atenciosamente,

Assinatura do Sindicante ou da Comissão



APOSTILAS

MODELO IX

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos (dia, mês e ano por extenso), tendo sido cumpridas todas as formalidades legais pertinentes a presente Sindicância, o Sindicante (ou a Comissão), considerou encerrados os seus trabalhos, contendo os autos ___ folhas devidamente numeradas e rubricadas, pelo que passou à elaboração do Relatório.

Assinatura do Sindicante ou da Comissão

MODELO X

RELATÓRIO

Da: Comissão de Sindicância (no caso de Sindicante: nome, cargo, e matrícula).

Ao: (autoridade instauradora)

Assunto: Relatório de Sindicância.

Referência: Processo nº _____

Portaria nº. _____

Ilmo. Sr. (cargo da autoridade instauradora).

Designado (s) por Ato em epígrafe para proceder à apuração dos fatos relacionados com (mencionar a irregularidade), apresento (amos) a V.Sa o relatório dos trabalhos desta sindicância.

Histórico - Consta de informação de fls. _____, subscrita por (nome do informante). E endereçada à (ao) (nomenclatura do cargo e endereço da repartição), que (fazer relato da irregularidade, tal como consta da informação).

Fatos e provas - Do que nos foi possível averiguar verifica-se: (relatar todo o ocorrido, observando o disposto nos arts. 11, 12 e 18 do Manual do Sindicante, destacando a participação de cada um dos envolvidos, quando for o caso).

Conclusão - De todo o exposto, concluo (imos) que (utilizar uma das seguintes hipóteses, tendo em vista o resultado da sindicância).

a) - foi comprovada a irregularidade e identificado o seu autor, razão por que, face ao disposto no art. 20 do Manual do Sindicante, aprovado pela Resolução nº. 01 de 19 de Março de 2013, submeto (emos) o expediente à consideração de V.Sa, para as providências cabíveis.

b) - foi comprovada a irregularidade, não tendo sido, entretanto, identificado o seu autor, razão por que, face ao disposto no § 1º, art. 20 do Manual do Sindicante, aprovado pela Resolução nº. 01, de 19 de Março de 2013, sugiro (imos) à V.Sa seja a sindicância submetida à autoridade competente.

c) - não procede a informação constante do (indicar procedência e data da informação: ofício, carta, comunicação verbal, etc.), razão por que, face ao disposto no § 2º, art. 20 do Manual do Sindicante, aprovado pela Resolução nº 01, de 19 de Março de 2013 de submeto (emos) o expediente à consideração de V.Sa..

Local e data

Assinatura do Sindicante ou da Comissão

APOSTILA N.º 12/SMA/2013

Em virtude da servidora ANA PAULA LOPES DOS SANTOS, matrícula n.º 20723-2, lotada na SME, haver contraído núpcias, passando a assinar ANA PAULA LOPES DOS SANTOS GONÇALVES, mandei lavrar a presente Apostila, a qual assino, para que produza os devidos e legais efeitos, conforme ficou apurado no Processo n.º 62.801/2012.

Em 19/03/2013.

APOSTILA N.º 13/SMA/2013

Em virtude da servidora EDITE GOUVEIA LISBÔA, matrícula n.º 25004-5, lotada na SME, haver contraído núpcias, passando a assinar EDITE LISBÔA DE ASSIS, mandei lavrar a presente Apostila, a qual assino, para que produza os devidos e legais efeitos, conforme ficou apurado no Processo n.º 2.741/2013.

Em 19/03/2013.

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 067/SMA/2013

Lotando, o servidor MARCUS AURÉLIO NOGUEIRA CABRAL, matrícula n.º 06261-8, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a contar de 16 de janeiro de 2013, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 18/03/2013.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 068/SMA/2013

Lotando, o servidor ALCIDES DE MOURA ROLIM FILHO, matrícula n.º 02274-7, na Secretaria Municipal de Governo, a contar de 29 de janeiro de 2013, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 18/03/2013.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 069/SMA/2013

Lotando, o servidor FRANCISCO CAMPELO DE ALBUQUERQUE, matrícula n.º 06944-6, na Secretaria Municipal de Defesa Civil, a contar de 30 de janeiro de 2013, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 21/03/2013.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 070/SMA/2013

Lotando, o servidor DIMAS FERREIRA DE MELLO FILHO, matrícula n.º 03682-7, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a contar de 15 de março de 2013, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 15/03/2013.

SIDNEY GUERRA

Secretário Municipal de Administração



**ATOS DA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas n.º 002/2013 especificado no livro n.º 001/2013, conforme procedimento administrativo n.º 62.990/2013.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS – COOP RIO.

OBJETO: Pagamento referente ao serviço de TRANSPORTE ESCOLAR, conforme nota fiscal n.º 829 para atender as Unidades Escolares e a Sede da Secretaria Municipal de Educação.

Duque de Caxias, 20 de março de 2013.

MARLUCE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

**ATOS DA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Trabalho n.º 124/2013 especificado no livro n.º 01B/2013, conforme procedimento administrativo n.º 37.085/2012.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e JOANA MAGNÓLIA PAIXÃO DE SOUZA.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de EDUCADOR SOCIAL junto aos programas e projetos desenvolvidos na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 30 de junho de 2013.

DATA DA
ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2013.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Trabalho n.º 125/2013 especificado no livro n.º 01B/2013, conforme procedimento administrativo n.º 37.085/2012.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e LUIZA RIBEIRO MACHADO.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de ASSISTENTE SOCIAL junto aos programas e projetos desenvolvidos na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 30 de junho de 2013.

DATA DA
ASSINATURA: 01 de março de 2013.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

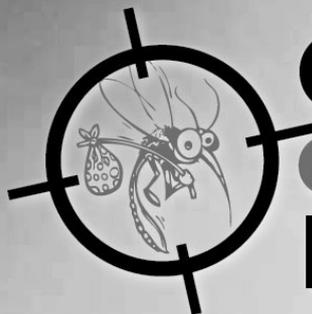
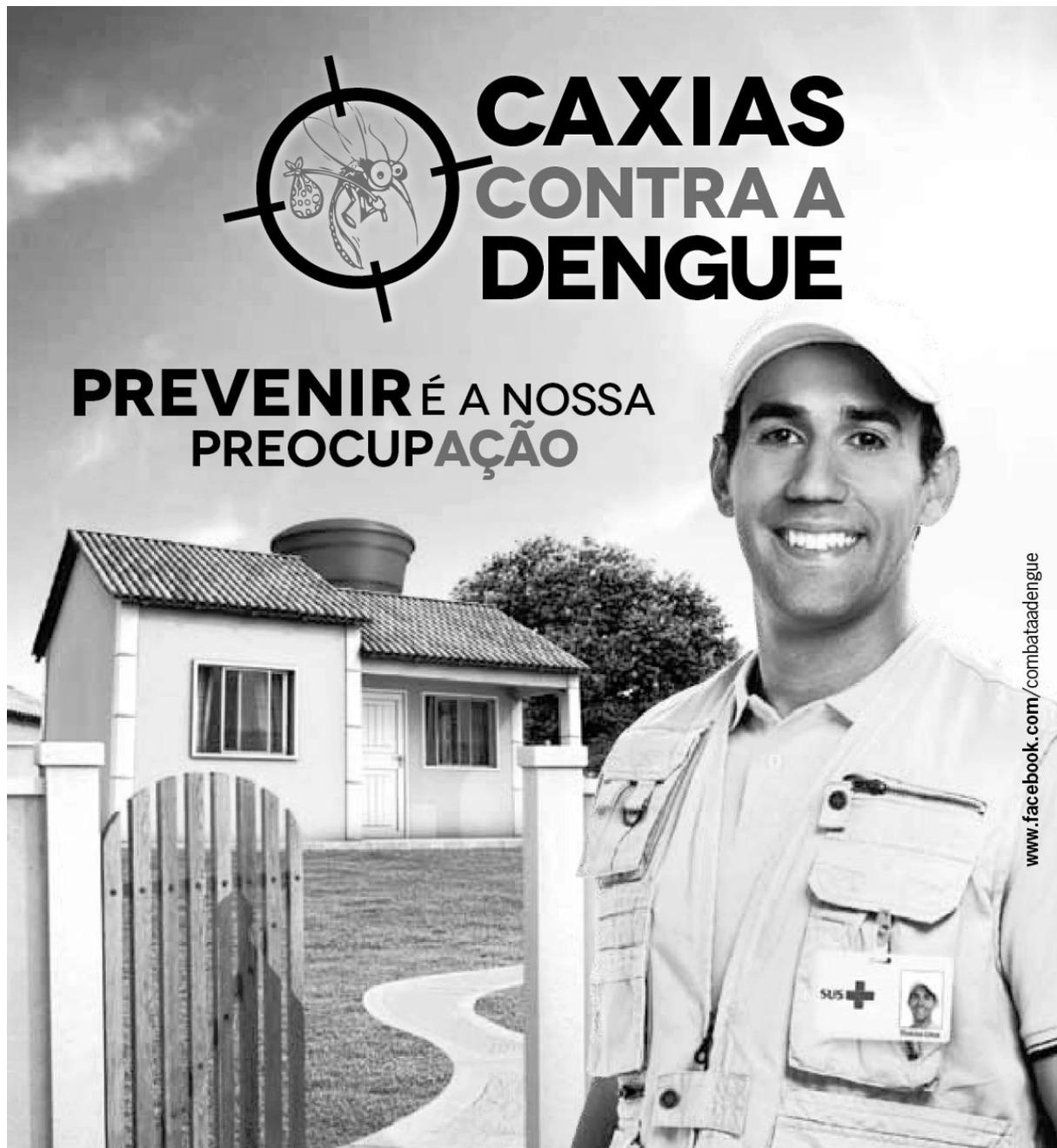
ESPÉCIE: Termo de rescisão n.º 21/2013 referente a prorrogação do contrato de trabalho n.º 80/2013, especificado no livro n.º 01A/2013, conforme procedimento administrativo n.º 37.085/2012.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e ANA PAULA DE SOUZA SILVA NARCISO

OBJETO: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço firmado por requerimento do Contratado.

DATA DA
ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2013.

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social



CAXIAS CONTRA A DENGUE

**PREVENIR É A NOSSA
PREOCUPAÇÃO**

www.facebook.com/combataadengue

**Elimine os lugares onde o
mosquito pode se reproduzir.**